



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA PREFEITA



TERMO DE FOMENTO N° 018/2023

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Celebração do termo de fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América - Quadra 78 - Novo Horizonte III - Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000; e o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.913.446/0001-60, com sede na Av. JK, nº 104, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, neste ato representado pelo seu presidente **GILVAN DA SILVA PINHEIRO**, portador da carteira de identidade de nº 3090648 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 615.416.132-87, residente e domiciliado na Rua Manoel Borges, nº 190, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, e ainda:

**CONSIDERANDO** o interesse da Entidade juntamente com a Prefeitura Municipal em fomentar a produção rural;

**CONSIDERANDO** as Emendas Impositivas nº 024/2022, 029/2022, 034/2022, 040/2022, 049/2022, 050/2022, 056/2022, 070/2022, 078/2022 e 082/2022 cujo interesse da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás em fomentar o Sindicato dos Produtores Rurais de Canaã dos Carajás/PA;

**CONSIDERANDO** que o SICAMPO é uma Associação sem fins lucrativos, que busca representar os produtores rurais do município, nas esferas governamentais e privadas, defendendo seus interesses de maneira organizada e solidária, independentemente do quantitativo da propriedade;

**CONSIDERANDO** que a entidade presta serviço essencial no município de Canaã dos Carajás/PA;

**CONSIDERANDO** que a entidade propôs a parceria nos termos do inciso VIII do art. 2º da Lei 13.019/2014.

**RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA PREFEITA



**1.1** - Este termo de fomento, para efeitos legais, obedece às regras instituídas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Custear o Projeto de custeio da Construção de uma fábrica de ração, assim como a sua manutenção; conservação e manutenção de dois conjuntos agrícolas; contratação de mão de obra qualificada, tudo para melhoria da produtividade, beneficiando os Produtores Rurais do Município - Emendas Impositivas nº 024/2022, 029/2022, 034/2022, 040/2022, 049/2022, 050/2022, 056/2022, 070/2022, 078/2022 e 082/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES**

**3.1 – DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:**

**3.1.1** - Obriga-se o MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a repassar os recursos financeiros no valor total de **R\$5.112.015,04 (cinco milhões, cento e doze mil, quinze reais e quatro centavos)**, para a consecução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, segundo o cronograma de desembolso financeiro abaixo e conforme prestação de contas apresentadas:

<b>VALOR DAS PARCELAS</b>				
Parcela 01	Parcela 02	Parcela 03	Parcela 04	Parcela 05
R\$3.166.557,80	R\$457.242,96	R\$457.242,98	R\$117.371,30	R\$49.700,00
<b>VALOR DAS PARCELAS</b>				
Parcela 06	Parcela 07	Parcela 08	Parcela 09	Parcela 10
R\$92.700,00	R\$92.700,00	R\$92.700,00	R\$92.700,00	R\$92.700,00
<b>VALOR DAS PARCELAS</b>				
Parcela 11	Parcela 12	Parcela 13	Parcela 14	Parcela 15
R\$92.700,00	R\$92.700,00	R\$43.000,00	R\$43.000,00	R\$43.000,00
<b>VALOR DAS PARCELAS</b>				
Parcela 16	Parcela 17			
R\$43.000,00	R\$43.000,00			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA PREFEITA



TOTAL GERAL PMCC
R\$ 5.112.015,04

**3.1.2** - Exercer, por meio de um representante indicado pelo **Município**, o acompanhamento da execução de seu objeto.

**3.2 - Do SICAMPO:**

**3.2.1** Executar, sob sua responsabilidade, o objeto do Fomento de acordo com plano de trabalho apresentado.

**3.2.2** - Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes indicados pelo **Município** mediante fornecimento prévio de identificação.

**3.2.3** - Responsabilizar-se pela quitação de todos os encargos provenientes da aquisição de bens, contratação de serviços bem como por outras despesas que forem necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento, inclusive contratação de terceiros, os quais não terão vínculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.

**3.2.4** - Responsabilizar-se pelos acidentes que seus empregados, prepostos ou contratados derem causa durante a execução do objeto deste FOMENTO.

**3.2.5** - Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando o **Município** autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigada pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias repassadas ao **SICAMPO** por força deste TERMO DE FOMENTO.

**3.2.6** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer outro regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para execução objeto deste FOMENTO, que não terão vínculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.

**3.2.7** - Responsabilizar-se pela plena divulgação do apoio financeiro do **Município** em todas as divulgações ou informes publicitários relativas ao objeto do presente termo, em especial com afixação de placa/adesivo no objeto da Parceria sendo esse fixo ou móvel, contendo:

- Nome e Logomarca do Município de Canaã dos Carajás;
- Data de assinatura;
- Nome da OSC e número do CNPJ;
- Nome e Número do Termo de Parceria;
- Descrição do objeto da parceria;



- Valor total da parceria;
- Demais informações exigidas pelo Município.

**3.2.8** - Apresentar relatório das metas constantes no plano de trabalho e pesquisa de satisfação, com relatório fotográfico, desenvolvidas mensalmente, como requisito para avaliação de alcance do objeto da parceria.

**3.2.9** - Encaminhar ao **Município**, prestação de contas parcial, condicionando ao recebimento da parcela seguinte, conforme segue:

- Para recebimento da 2<sup>a</sup> parcela, comprovação da efetiva realização de 70% (setenta por cento) do objeto da 1<sup>a</sup> parcela.
- Para recebimento da 3<sup>a</sup> parcela, comprovação da efetiva realização de 100% (cem por cento) do objeto da 1<sup>a</sup> parcela e 70% (setenta por cento) do objeto da 2<sup>a</sup> parcela, e assim sucessivamente.

**3.2.10** - Encaminhar ao **Município**, prestação de contas anual e a prestação de contas final após a conclusão do objeto no prazo máximo de sessenta dias.

**3.2.11** - Os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes deste Termo de Fomento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, comprometendo o **SICAMPO** a transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**3.2.11.1** - Os bens, equipamentos e materiais permanentes que não são objetos de registro em órgão competente, deverão ser gravados sua inalienabilidade em Cartório Oficial competente.

**3.2.12** - Restituir os recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/14.

**3.2.13** - Após o primeiro ano de atividade da Fábrica de Ração, o **SICAMPO** assumirá toda e qualquer despesa proveniente da operação e manutenção da fábrica, desonerando o Município de firmar qualquer parceria a respeito.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** - Os recursos para execução do presente termo de FOMENTO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento  
Dotação Orçamentária: 04.122.1333.2.039 Cov/ter. de coop/ter de Fomento com Ent. Gov e Não Gov-Emenda.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub elemento: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Fonte: 17080000 Trans da União de Recursos Minerais

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**



Rua América - Quadra 78 – Novo Horizonte III – Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA PREFEITA



**5.1** - O presente termo de fomento terá duração de 19 (dezenove) meses a contar da data da publicação de seu Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, podendo ser prorrogado mediante consenso dos participes por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

**6.1** - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PLANO DE TRABALHO**

**7.1** - As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho (Anexo I) aprovado pelos participes, o qual passa a integrar este **Termo de Fomento**, independentemente de transcrição.

**7.2** - Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho (Anexo I) por qualquer uma das partes, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida a aprovação dos participes, mediante a formalização de Termo Aditivo ou Apostilamento a este instrumento, vedada, porém, a mudança de objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**8.1** - O presente Termo de Fomento ficará rescindido de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na inobservância de quaisquer de suas condições por desvio de finalidade, falênciа, ou concordata e demais hipóteses previstas em lei.

**8.2** - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos participes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**8.3** - Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Termo de Fomento, as responsabilidades relativas a conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

**8.4** - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Fomento, ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLAUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**



**9.1** - O presente termo de fomento será publicado em 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, no Diário Oficial dos Municípios, em resumo.

#### **CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES DA LEI**

**10.1** - **Devem ser considerados os itens abaixo:**

**10.1.1** - A definição se for o caso da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;

**10.1.2** - A estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados;

**10.1.3** - A prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante de modo a evitar sua descontinuidade;

**10.1.4** - a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

**10.1.5** - A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela Administração Pública;

**10.1.6** - O livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidade referentes aos instrumentos aos processos, documentos e locais de execução do objeto.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO**

**11.1** - O não exercício de qualquer direito que assista aos participes não será interpretado como renúncia e nem importará novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Estado do Pará para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente termo de fomento.

E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente termo de fomento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 28 de março de 2023.

Rua América - Quadra 78 – Novo Horizonte III – Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000

52



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA PREFEITA



JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA  
Prefeita de Canaã dos Carajás

GILVAN DA SILVA PINHEIRO  
Presidente

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA

TESTEMUNHAS:

1.

\_\_\_\_\_

2.

\_\_\_\_\_

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 28 dias do mês de março de 2023.

**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Rafael Henrique Rodrigues da Silva  
Código Identificador:9E735897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 176/2023 - GP**

Portaria n.º 176/2023 - GP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. MARIA RAIMUNDA FURTADO FERREIRA, CPF nº. 968.294.003-68, matrícula nº. 0100368, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Técnico em Enfermagem, do Grupo Ocupacional de Agente de Serviço Público Técnico, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 29 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 28 dias do mês de março de 2023.

**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Rafael Henrique Rodrigues da Silva  
Código Identificador:6FAF507E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Nº 017/2023

**NATUREZA:** Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América - Quadra 78 – Novo Horizonte III – Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000; e a **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE BUCAL EM GERAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – ASBGCC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.666.559/0001-68, com sede à Rua Círio de Nazaré, nº 601, Centro, Canaã dos Carajás/PA, representada neste ato por seu Presidente o Senhor **CARLOS EDUARDO RODRIGUES DIAS**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o nº 022.855.612-02 e RG nº 7838424 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 79, Novo Horizonte I, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000.

**OBJETO:** Custear o Projeto Sorriso Saudável - Emendas Impositivas nº 011/2022, 041/2022, 053/2022, 055/2022 e 085/2022.

**VALOR:** R\$2.392.014,94 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, quatorze reais e noventa e quatro centavos).

**DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2023.

**NOME DOS SIGNATÁRIOS:** Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA a Srª **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL – e pela **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE BUCAL EM GERAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – ASBGCC**, seu Presidente, o Sr. **CARLOS EDUARDO RODRIGUES DIAS**.

Publicado por:  
Daniel Delboni Alves  
Código Identificador:70B221CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Nº 018/2023

**NATUREZA:** Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América - Quadra 78 – Novo Horizonte III – Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000; e a **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.913.446/0001-60, com sede na Av. JK, nº 104, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, neste ato representado pelo seu presidente **GILVAN DA SILVA PINHEIRO**, portador da carteira de identidade de nº 3090648 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 615.416.132-87, residente e domiciliado na Rua Manoel Borges, nº 190, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000.

**OBJETO:** Custear o Projeto de custeio da Construção de uma fábrica de ração, assim como a sua manutenção; conservação e manutenção de dois conjuntos agrícolas; contratação de mão de obra qualificada, tudo para melhoria da produtividade, beneficiando os Produtores Rurais do Município - Emendas Impositivas nº 024/2022, 029/2022, 034/2022, 040/2022, 049/2022, 050/2022, 056/2022, 070/2022, 078/2022 e 082/2022.

**VALOR:** R\$5.112.015,04 (cinco milhões, cento e doze mil, quinze reais e quatro centavos).

**DATA DE VIGÊNCIA:** 19 (dezenove) meses a contar da data da publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2023.

**NOME DOS SIGNATÁRIOS:** Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA a Srª **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL – e pelo **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA**, seu Presidente, o Sr. **GILVAN DA SILVA PINHEIRO**.

Publicado por:  
Daniel Delboni Alves  
Código Identificador:9C33FFD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Nº 019/2023

**NATUREZA:** Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América - Quadra 78 – Novo Horizonte III – Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000; e o **INSTITUTO SUCUPIRA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.126.906/0001-95, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 18-A, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, neste ato representado pela sua presidente, a Srª **JHULIA MIRELLY ROCHA LIMA**, portadora da carteira de identidade de nº 7278413 SSP/PA e inscrita no CPF sob nº 700.073.522-80,